

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ufando por tanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução, desta lei, pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Loreo do Turvo,
16 de dezembro de 1986.



- Fabio Marotta -
Prefeito Municipal

Lei 480/87

Reajusta os vencimentos e proventos
O prefeito municipal de Loreo do Turvo,
faço saber que a câmara municipal,
decreta e eu, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores e os proventos dos inativos no percentual de 40% (quarenta por cento).

Parágrafo unico - Fica reajustado no mesmo índice o valor-aula-hora dos professores da Escola Normal "Berindo Coelho".

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos partir de 1º de março de 1987.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


 Prefeitura Municipal de Loreo do Turvo
 19 de março de 1987.


 - Fabio Marotta -
 Prefeito Municipal

Lei 481/87

Reajusta os vencimentos e proventos dos servidores ativos e Inativos.

O Prefeito Municipal de Loreo do Turvo Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores ativos e os proventos dos inativos na percentual de 20% (vinte por cento).

Parágrafo único - Fica reajustado no mesmo índice o valor aula-hora de professores da Escola Municipal "Benvinuto Coelho".

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1987.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Loreo do Turvo
 10 de junho de 1987.


 - Fabio Marotta -
 Prefeito Municipal

Mensagem
 Senhor Presidente e dignos vereadores: